



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018 (MENOR PREÇO GLOBAL)

PUBLICADO EM 26/10/2018.

- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal
- Diário Oficial do Estado

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **09/11/2018** – às **14h 30min**, na sede da Câmara Municipal.
ABERTURA no dia **09/11/2018** – às **14h 30min**, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA, LÓGICA, SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO E TELEFONIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU E DA SALA DE TRANSMISSÃO DA TV CÂMARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: www.camarabotucatu.sp.gov.br.
Pregoeiro: Danilo Correa Vieira
Informações: (14) 3112-2650

Vereador **Izaías Branco da Silva Colino**
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	
Proc. nº	
Rubrica	



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL

EDITAL: 13/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA, LÓGICA, SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO E TELEFONIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, E DA SALA DE TRANSMISSÃO DA TV CÂMARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando contratação de prestação de serviços para execução de manutenções preventiva e corretiva das instalações elétrica, lógica, sistemas de áudio e vídeo e telefonia para a Câmara Municipal de Botucatu e da sala de transmissão da TV Câmara, conforme especificações constantes do anexo I que integra o edital, sob o regime de execução - empreitada por preço global, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP

DATA: 09/11/2018, sexta-feira

HORÁRIO: 14 horas e 30 minutos

ANEXOS:

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e **Certidão da Junta Comercial do Estado**

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI – Modelo da Proposta.

VII – Minuta de Contrato.

VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

1.2 – VISITA TÉCNICA

1.2.1 – As empresas interessadas em participar do processo licitatório, deverão, por intermédio de representante, vistoriar o local de execução dos serviços para conhecimento de todas as condições necessárias à sua realização.

1.2.2 – A vistoria deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias de expediente da Câmara Municipal, das 8 às 11:30h e das 14h às 16:30h, mediante agendamento prévio junto ao Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____



1.2.3 – Será emitido, pela Câmara Municipal, atestado de vistoria, que deverá compor os documentos de habilitação da empresa por ocasião da licitação.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação contratação de prestação de serviços para execução de manutenções preventiva e corretiva das instalações elétrica, lógica, sistemas de áudio e vídeo e telefonia para a Câmara Municipal de Botucatu e da sala de transmissão da TV Câmara, conforme disposição deste Edital e seus anexos.

2.2 - As especificações detalhadas do objeto encontram-se no **Anexo 01 (Termo de Referência)**.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA Nº. 11

4 –VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. Os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura como representante, serão averiguados no contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes documentações:

- a) Contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- c) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____



DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 13/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 13/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, não podendo ser manuscrita, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

7.3.2 - O valor considerado para lance será o valor total global. Se houve alguma divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2.1 - Sendo consagrada vencedora, a licitante deverá apresentar em nova planilha a proposta atualizada para fins de contrato.

7.3.3 - declaração expressa de que o preço contido na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

7.3.4 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____



8.1 - A sessão pública deste Pregão será conduzida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação que o fundamenta, e ocorrerá na data, horário e local designado no preâmbulo.

8.2 – Aberta a sessão os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos, Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública e a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas motivadamente aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço (valor global) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DO ITEM

ITEM	REDUÇÃO
01	R\$ 180,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.

9.5 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, após análise das amostras quando couber, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.6 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.2 - A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.

O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

b) Certidão de registro e inscrição emitida pelo CREA ou CFT.

c) Comprovação de que os profissionais que participarão dos serviços objeto do certame fazem parte do quadro permanente da licitante ou com ela possuem vínculo contratual na data prevista para a entrega das propostas. Tais condições poderão ser demonstradas por meio de contrato social, contrato de prestação de serviços, registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível, ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.

d) Apresentar, até a data de assinatura do contrato, no mínimo 1 (uma) certificação de “Telefonia IP” de no mínimo 10 (dez) horas dos profissionais que irão prestar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos serviços na Câmara Municipal de Botucatu. Além de demonstrar o vínculo profissional entre a licitante e esses profissionais.

e) Atestado de Vistoria expedido pela Câmara Municipal de Botucatu, comprovando que a licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou previamente as condições locais onde será executado o objeto da licitação.

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.5.1 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____



envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.1.1 - O licitante que desejar fazer uso da Lei nº 13.726/2018, com vistas à dispensa de reconhecimento de firma ou autenticidade de documentos, deverá apresentar documentos para que o servidor (pregoeiro ou equipe de apoio) possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identidade. No caso de dispensa de autenticação de cópia de documento, haverá apenas a comparação entre original e cópia, podendo o servidor atestar a autenticidade. Em caso de não haver possibilidade de fazer a comprovação de regularidade da documentação, o licitante poderá firmar declaração escrita atestando a veracidade das informações, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais em caso de declaração falsa.

10.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.2.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº. 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____



12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14 - CONTRATO

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir de 03 de janeiro de 2019.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 - Fornecer todo o material de consumo de acordo com Anexo B do Termo de Referência necessários para a execução dos serviços.

15.2 – Responsabilizar-se pelas operações de transporte dos materiais de consumo até o local de execução dos serviços.

15.3 – Responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.

15.4 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

15.5- Manter equipe de técnicos devidamente qualificados, uniformizados e equipados com os materiais de segurança EPIs (equipamento de proteção individual) para atendimento às solicitações de serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____



15.6- Executar os serviços dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, corpo de bombeiros e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.7- Executar as manutenções preventivas e corretivas dentro dos prazos pactuados, emitindo relatórios circunstanciados para conhecimento da Câmara Municipal.

15.8- Providenciar o descarte correto de lâmpadas fluorescentes e de LED queimadas, apresentando documento para certificar a recepção dos resíduos.

15.9 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos/materiais e da execução dos serviços.

15.10 – Realizar limpeza periódica nos locais do serviço e de todas as dependências que forem utilizadas, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante toda execução.

15.11– Manter, durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.12 - Garantir a qualidade dos serviços executados e em caso de recusa de recebimento por parte da Câmara Municipal, os serviços deverão ser refeitos após notificação, sem ônus para Administração, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

17 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.1 – A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços na data do início da vigência do contrato

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo dos serviços atestado por servidor da Contratante.

18.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

18.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____



19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone: (14) 3112-2650, ou ainda, pelo e-mail: compras@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 26 de outubro de 2018.

Vereador **Izaías Branco da Silva Colino**
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 13/2018 – MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços visando a execução de manutenções preventiva e corretiva das instalações elétrica, lógica, sistemas de áudio e vídeo e telefonia do prédio da Câmara Municipal de Botucatu e da sala de transmissão da TV CÂMARA localizada no parque de torres do município.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá executar:

- a) Manutenção preventiva:** conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, através de uma visita mensal na sede da Câmara Municipal, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, com programação antecipada e em datas definidas, por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de medições de quadros de energia, englobando a revisão e correção de possíveis sinais de aumento de temperatura e correção de falhas de sinais elétricos para as cargas. Interligação e reparos nos quadros gerais necessárias para evitar falhas e garantir plena capacidade e funcionamento contínuo nos ambientes de trabalho. De cada visita deverá ser emitido, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatório circunstanciado contendo as informações pertinentes, conforme modelo constante do Anexo A – que acompanha o presente.
- b) Manutenção corretiva:** conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, a serem realizados mediante solicitação expressa da Câmara Municipal, devendo o atendimento ocorrer no prazo máximo de 6 horas nos casos em que as falhas ou defeitos constatados não venham a prejudicar o funcionamento da repartição e a solução deverá ocorrer em até 24 horas após o chamado. Em se tratando de situação considerada emergencial, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 2 horas e a solução do problema em até 4 horas após o chamado. Constatada a necessidade de serem adquiridas peças ou materiais de reposição, a empresa contratada deverá relacionar e justificar os itens, os quais serão providenciados pela Câmara Municipal.

2. SERVIÇOS A SEREM ATENDIDOS

- Remanejamento de pontos elétricos, lógicos e telefônicos;
- Reparos ou manutenção da rede elétrica do piso elevado;
- Instalações/Reparos/Substituições de tomadas, interruptores, placas de tomadas, disjuntores, barramentos, cabos (elétricos, de som, rede lógica e telefônicos), televisores e luminárias de emergência;
- Instalações/Reparos/Substituições de fechadura elétrica, ventilador de parede, televisores e caixas de som do sistema de rádio;
- Instalações/Configuração/Reparos/Substituições em antenas de TV (parabólicas ou de dados – digitais), de câmeras de segurança interna e externa, DVR de câmera de segurança e seus softwares e panoramizador de câmera de segurança;
- Instalações/Reparos/Substituições de lâmpadas, reatores e demais equipamentos acessórios do sistema de iluminação.
- Manutenção na rede de telefonia da Câmara Municipal e nos seguintes equipamentos telefônicos instalados no local e listados abaixo, bem como naqueles que a mesma venha a adquirir durante a vigência do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____



Lista de equipamentos telefônicos existentes	
Item:	Qtde:
Central telefônica modelo KX-TODA 100, marca Panasonic com gabinete básico e placas KXTDA 0170, KX TODA 0174, KXTDA 0180 e Placa E1 KXTA 0188, com duas placas de Bina e Software Soma Tarifador;	1
Aparelho telefônico digital panasonic KS-KX-T7633 com 01 (UM) Console Digital para Monitoramento de Linhas e Ramais Panasonic KX-T7603X;	1
Aparelho telefônico modelo KX-7130 Panasonic	1
Aparelho telefônico modelo KX-T7030X Panasonic	1
Aparelhos telefônicos modelo KX-T7020X Panasonic	2
Aparelho telefônico sem fio Panasonic modelo KXTG 1711 LB	1
Aparelho telefônico sem fio Panasonic modelo PNLC 1023	1
Aparelho telefônico sem fio Panasonic modelo 210LA	1
Aparelho telefônico com fio Panasonic modelo KXT 7701;	1
Aparelho telefônico sem fio Panasonic modelo TGC 210LB;	1
Aparelhos telefônicos com fio Siemens;	2
Aparelhos telefônicos com fio Intelbras;	8
Aparelho telefônico com fio Panasonic modelo TS9LBG	6
Aparelho telefônico sem fio Panasonic modelo KXTG 1381 LB	2
Aparelho modelo KXT-7730 Panasonic	5
Interfaces celular Intelbras ITC 4000	3

3) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

Serão de responsabilidade da LICITANTE:

- a) Prestar serviços especializados, supervisão, transporte, ferramentas, materiais de consumo (conforme relacionado no ANEXO B) e demais equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- b) Manter equipe de técnicos devidamente qualificados, uniformizados e equipados com os materiais de segurança EPIs (equipamento de proteção individual) para atendimento às solicitações de serviços;
- c) Em caso de eventual necessidade, deverá contar com equipe que tenha disponibilidade para atender fora do horário de expediente normal da Câmara Municipal e em horários especiais;
- d) Executar os serviços dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, corpo de bombeiros e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- e) Possuir no mínimo 1 (um) profissional responsável com registro no CREA ou CFT;
- f) Executar as manutenções preventivas e corretivas dentro dos prazos pactuados, emitindo relatórios circunstanciados para conhecimento da Câmara Municipal.
- g) Providenciar o descarte correto de lâmpadas fluorescentes e de LED queimadas, apresentando documento para certificar a recepção dos resíduos.
- h) Garantir a qualidade dos serviços executados e em caso de recusa de recebimento por parte da Câmara Municipal, os serviços deverão ser refeitos após notificação, sem ônus para Administração, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.



ANEXO B – Lista Materiais de Consumo

alicate amperímetro 1200A-600V;
alicate universal 8”;
alicate universal 6”;
alicate de pressão 8”;
alicate de corte 10”;
alicate de corte 6”;
alicates de bico 10”;
chaves de fenda grandes;
chaves de fenda médias;
chaves de fenda pequenas;
chaves Philips pequenas;
chaves Philips médias;
chaves Philips grandes;
jogo de chave Allen;
jogo de chave boca/estria de 3/8”a 1”;
jogo de chave de encaixe de 3/8”a 1 1/4”;
furadeira elétrica de impacto de 1/2”;
jogo de brocas videa de 3,5 mm a 9,5 mm;
jogo de brocas de aço rápido de 1/16” a 3/16”
stilet
escada de alumínio
fita isolante
fita dupla face
abraçadeiras de nylon pequenas
abraçadeiras de nylon médias
abraçadeiras de nylon grandes
furadeira de impacto
jogo de brocas videa de 3,5 mm a 9,5 mm
jogo de brocas de aço rápido de 1/16” a 3/16”



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 13/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO Nº 13/2018

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 13/2018

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO Nº 13/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 13/2018, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 13/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA, LÓGICA, SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO E TELEFONIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU E DA SALA DE TRANSMISSÃO DA TV CÂMARA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL

Local de Execução: Sede da Câmara Municipal, Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro e na sala de transmissão da TV CÂMARA localizada no parque de torres do município na Rua Pedro Pires de Campos, 480 nº Botucatu/SP

Prazo de execução: 12 meses.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA, SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO E TELEFONIA CONFORME ANEXO I	UN			
	Total	UN			

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Declaramos, outrossim, que o serviço e materiais elétricos atendem integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo I.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: _____

Valor: R\$ _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 13/2018, sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços para execução de manutenções preventiva e corretiva das instalações elétrica, lógica, sistemas de áudio e vídeo e telefonia para a Câmara Municipal de Botucatu e da sala de transmissão da TV Câmara, conforme especificações constantes do anexo I que integra o edital, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em 03 de janeiro de 2019 e término em 02 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos dentro do limite legal, mediante termo de aditamento.

Parágrafo único - O contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices IPC (Índice de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), o que for menor, caso solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor de R\$ () após a emissão da nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA Nº. 11.**

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva nota fiscal na contabilidade da CONTRATANTE, desde que tenha sido definitivamente entregue os serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Executar Manutenção Preventiva através de uma visita mensal na sede da Câmara Municipal, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, com programação antecipada e em datas definidas, por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de medições de quadros de energia, englobando a revisão e correção de possíveis sinais de aumento de temperatura e correção de falhas de sinais elétricos para as cargas. Interligação e reparos nos quadros gerais necessárias para evitar falhas e garantir plena capacidade e funcionamento contínuo nos



ambientes de trabalho. De cada visita deverá ser emitido, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatório circunstanciado contendo as informações pertinentes, conforme modelo constante do Anexo A – que acompanha o presente.

6.2- Manutenção corretiva: a serem realizadas mediante solicitação expressa da Câmara Municipal, devendo o atendimento ocorrer no prazo máximo de 6 horas nos casos em que as falhas ou defeitos constatados não venham a prejudicar o funcionamento da repartição e a solução deverá ocorrer em até 24 horas após o chamado. Em se tratando de situação considerada emergencial, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 2 horas e a solução do problema em até 4 horas após o chamado.

6.3- Constatada a necessidade de serem adquiridas peças ou materiais de reposição, a empresa CONTRATADA deverá relacionar e justificar os itens, os quais serão providenciados pela Câmara Municipal.

6.4 - Fornecer todo o material de consumo de acordo com Anexo de materiais de consumo necessários para a execução dos serviços.

6.5 – Responsabilizar-se pelas operações de transporte dos materiais de consumo até o local de execução dos serviços.

6.6 – Responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.

6.7 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

6.8 - Manter equipe de técnicos devidamente qualificados, uniformizados e equipados com os materiais de segurança EPIs (equipamento de proteção individual) para atendimento às solicitações de serviços;

6.9 - Executar os serviços dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, corpo de bombeiros e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.10- Executar as manutenções preventivas e corretivas dentro dos prazos pactuados, emitindo relatórios circunstanciados para conhecimento da Câmara Municipal.

6.11- Providenciar o descarte correto de lâmpadas fluorescentes e de LED queimadas, apresentando documento para certificar a recepção dos resíduos.

6.12 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos/materiais e da execução dos serviços.

6.13 – Realizar limpeza periódica nos locais do serviço e de todas as dependências que forem utilizadas, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante toda execução.

6.14– Manter, durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15– Garantir a qualidade dos serviços executados e em caso de recusa de recebimento por parte da CONTRATANTE, os serviços deverão ser refeitos após notificação, sem ônus para CONTRATANTE, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7 – A CONTRATANTE deverá:



- 7.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto do presente contrato;
7.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.3 – Efetuar o pagamento em observância às condições pactuadas;
7.4 – Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Termo de Referência.
7.5 – Avaliar lista de materiais necessários para as correções de anomalias apresentadas pela CONTRATADA.
7.6 – Fornecer os materiais necessários adquiridos junto ao mercado local para que a CONTRATANTE empregue na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

- 8.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.
8.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causadas pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.
9.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.
9.3 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.
9.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.
9.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, ____ de _____ de 2018.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Botucatu



ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CONTRATADA:

CONTRATO Nº :

PREGÃO Nº 13/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA, LÓGICA, SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO E TELEFONIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, E DA SALA DE TRANSMISSÃO DA TV CÂMARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

Advogado(s): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

*****CASO A EMPRESA NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DEVERÁ ENVIAR O TERMO ASSINADO NO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO ******



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
Pregão nº. 13/2018	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu
Fone: (14) 3112-2650
E-mail: compras@camarabotucatu.sp.gov.br

<u>MENSAGEM</u>
<u>Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 13/2018.</u>